



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**LEI Nº 4.497, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

Institui no Município de Santa Luzia – MG o “Dia Municipal das Prerrogativas da Advocacia”, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o “Dia Municipal da Defesa das Prerrogativas da Advocacia”, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do Direito.

Parágrafo único. Na sessão de homenagens do mês de agosto de Santa Luzia, a Câmara Municipal de Santa Luzia, junto à OAB Santa Luzia – 100ª Subseção da OAB/MG, poderá homenagear os profissionais que se destacaram durante o ano na defesa de suas prerrogativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de outubro de 2022.

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO EM: 05/10/22  
NOME: Gezibel Elias Ferreira  
MATRÍCULA: Mat.: 35757  
Gezibel Elias  
SETOR DE PROTOCOLO